



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2115

29 de Setembro de 2021

PG. 1/11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

## CONVITE

A Administração Municipal de Nova Londrina – Paraná, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 30 de setembro de 2021, às 15:00 horas na Câmara Municipal de Nova Londrina – Paraná, para demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2021, em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Considerando as recomendações da OMS no que se refere ao isolamento e distanciamento social na execução das atividades e dos serviços essenciais de que trata este ato deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da covid-19. Assim, os relatórios também ficarão disponíveis na Câmara dos Vereadores e no Portal da Transparência do Município de Nova Londrina para acesso público ([www.novalondrina.pr.gov.br](http://www.novalondrina.pr.gov.br)).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Hy7pXQ neste link.  
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2115

29 de Setembro de 2021

PG. 2/11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### DECRETO MUNICIPAL Nº.522/2021

de 29 de setembro de 2021

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NULIDADE DA PREGÃO PRESENCIAL Nº.063/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.179/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DA FAZENDA - MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarado a nulidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº.063/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.179/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DA FAZENDA - MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR.**

**Art. 2º** - Que seja dado conhecimento aos interessados na presente licitação.

**Art. 3º** – Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Hy7pXQ neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2115

29 de Setembro de 2021

PG. 3/11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### EDITAL MUNICIPAL Nº 051/2021

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Edital de Abertura 001/2021 e o Edital de Divulgação do Resultado Final Edital nº 009/2021, sobre o Processo Seletivo Simplificado-PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 076/2021,

Considerando o pedido de final de fila do 4 classificado, e passando o período de 60 dias;

#### **RESOLVE**

I – Convocar as pessoas abaixo relacionada, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 01 de outubro de 2021, até às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

1. 01 (Uma) foto 3x4 recente;
2. Carteira de Identidade (**RG**);
3. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
4. Carteira de Habilitação (**CNH**);
5. Título de Eleitor e comprovante da Última Votação ou **declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral**;
6. **Carteira de trabalho** numero, data de cadastro e numero do **PIS**;
7. **Certificado de Reservista** (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964;
8. Certidão de Casamento e **CPF do Conjuge**;
9. Certidão de Nascimento (Solteiros);
10. RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Declaração de quitação de vacina para menores de 04 anos;
11. **Certificado de Escolaridade** e **Carteira da Ordem** em acordo com o cargo ora assumido;
12. Comprovante de residência atual;
13. Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo no e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
14. Certidão de antecedentes Criminais (Agencia do Trabalhador) OU <http://www.pf.gov.br>;
15. Certidão de Efeitos de Distribuição Criminal (**Fórum**);
16. **Declaração de Bens** (IRRF) ou declaração;
17. **Declaração de acúmulo de cargo ou não acúmulo** (C.F. Art. 37. XVI, XVII, § 10);
18. **Exames Admissional: Médico**

#### **CARGO: VIGIA**

Classificação	Nome
004	LUIZ FERNANDO DE FREITAS

II – O não comparecimento até dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

III - Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Hy7pXQ neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2115

29 de Setembro de 2021

PG. 4/11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2021

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições legais,

Considerando as exonerações da Servidora Maria Zuleide da Silva Felisberto (Professora) e a necessidade de substituição imediata; Com fundamento nas disposições do art. 8º, IV, da Lei Federal nº 173/2020, que admite excepcionalmente as reposições de pessoal decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

Considerando o Decreto Municipal nº 521/2021, que ratifica a resolução SESA Nº 860/2021;

#### **R E S O L V E**

I – Convocar as pessoas abaixo relacionado, do concurso Edital 054/2018, conforme o Edital de classificação que divulga o Resultado Final, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 08 de outubro de 2021, das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

- 01 (Uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (**RG**);
- Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- Carteira de Habilitação (**CNH**);
- Titulo de Eleitor e comprovante da Ultima Votação ou **declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral**;
- Carteira de trabalho** numero, data de cadastro e numero do **PIS**;
- Certificado de Reservista** (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964;
- Certidão de Casamento e **CPF do Conjugue**;
- Certidão de Nascimento (Solteiros);
- RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Declaração de quitação de vacina para menores de 04 anos;
- Certificado de Escolaridade e Carteira da Ordem** em acordo com o cargo ora assumido;
- Comprovante de residência atual;
- Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo no e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
- Certidão de antecedentes Criminais (Agencia do Trabalhador) OU <http://www.pf.gov.br>;
- Certidão de Efeitos de Distribuição Criminal (**Fórum**);
- Declaração de Bens** (IRRF) ou declaração;
- Declaração de acumulo de cargo ou não acumulo** (C.F. Art. 37. XVI, XVII, § 10);
- Exames Admissional: Médico**

#### **CARGO: PROFESSORA**

<b>Classificação</b>	<b>NOME</b>
18	IRENE MARIA DA SILVA

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2115

29 de Setembro de 2021

PG. 5/11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.324/2021**

29 de setembro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 12.685,70 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda**  
**UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

			Crédito
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
04.123.0005.2037 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO			
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente			
		319013: Obrigações Patronais (26).....	R\$ 6.200,00
		319113: Obrigações Patronais (27).....	R\$ 6.485,70
			=====
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>			<b>R\$ 12.685,70</b>

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 12.685,70 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo**  
**UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

			Crédito
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
15.451.0189.1338 Recuperação de vias - Contrato de Repasse nº 894003/2019/MDR/CAIXA			
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente			
		449051: Obras e Instalações (57).....	R\$ 12.685,70
			=====
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>			<b>R\$ 12.685,70</b>

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Hy7pXQ neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2115

29 de Setembro de 2021

PG. 6/11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2115

29 de Setembro de 2021

PG. 7/11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### LEI MUNICIPAL N.º 3.325 / 2021

**Súmula:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, À CONCEDER BENEFÍCIOS FISCAIS E PATRIMONIAIS DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.938/2017 – PRODENOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Nova Londrina autorizado a conceder benefícios fiscais e patrimoniais, de conformidade com os fins da Lei Municipal nº 2.938/2017 – PRODENOL, em favor de **Ricardo Castellar de Faria**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2360386, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 909.464.999,34, em parceria com a Empresa GTFoods Group (GONÇALVES & TORTOLA S.A.), para atender a produção de pintos de 01 dia, que serão engordados em granjas de parceiros e/ou próprias do grupo, que abastecerão suas agroindústrias, tanto para o mercado nacional como internacional.

**Art. 2º.** Os benefícios fiscais e patrimoniais foram fixados em Protocolo de Intenções firmado com o Município nos seguintes termos:

- I. Execução de serviços de terraplenagem, cascalhamento, sondagem e drenagem de águas pluviais nas áreas de instalações do **PROJETO** que consiste em três “platôs” de aproximadamente 220 x 220m cada (duzentos e vinte por duzentos e vinte metros), nos termos da lei em vigor, iniciando após a emissão de licença prévia e em prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação formal. Observando as condições climáticas e operacionais durante a execução da obra;
- II. Execução de serviços de terraplenagem, cascalhamento e drenagem de águas pluviais nas estradas de acesso até o **PROJETO**, ligando cada um dos três núcleos até as estradas vicinais mais adequadas para transporte da produção, iniciando após finalizada as obras de terraplenagem.
- III. Execução de cascalhamento e manutenção das estradas municipais, durante a obra e depois, nos acessos ao **PROJETO e à PROPRIEDADE**;
- IV. Execução da instalação de 01 (um) poço artesiano por núcleo. Cada poço contempla o processo de perfuração e outorga, revestimento, aquisição e instalação da moto bomba hidráulica submersa e painel de comando;
- V. Execução da instalação de rede elétrica trifásica até cada um dos núcleos.
- VI. Concessão de isenção dos custos com ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) dos imóveis adquiridos no município.

**Art. 3º.** As concessões a que se refere a presente Lei é feita mediante os seguintes encargos que deverão ser cumpridos pela empresa beneficiária:

- I. Construção de 03 núcleos com 08 aviários cada, totalizando aproximadamente 55.000m<sup>2</sup> em estruturas afins para recria e produção anual de aproximadamente 48.100.000 (quarenta e oito milhões e cem mil) ovos férteis por ano;

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Hy7pXQ neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2115

29 de Setembro de 2021

PG. 8/11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

- II. Investimento total estimado em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- III. Geração direta de pelo menos 50 (cinquenta) empregos, indicando a absorção de mão-de-obra local, exceto a contratação de mão de obra especializada não disponível no Município;
- IV. Execução das obras de construção civil no prazo inicial de 06 (seis) meses e término em até 24 (vinte e quatro) meses;
- V. Instalação e funcionamento da empresa no prazo de até 120 dias, contados do término das obras de construção civil;
- VI. Definição, até o término das obras de construção civil e antes do início de funcionamento da empresa, das medidas de preservação de defesa do meio ambiente, se atividade assim o exigir;
- VII. Desenvolvimento de programa interno de estímulo ao acesso do trabalhador à escola;
- VIII. Garantia de não utilização de mão-de-obra infantil;
- IX. Obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente;
- X. Priorização da contratação de serviços e produtos desenvolvidos no Município, na medida de suas disponibilidades;
- XI. Responsabilização pelo resíduo de origem comercial ou industrial, nos termos da legislação vigente, notadamente quanto à obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza.

**Art. 4º.** Para todas as demais condições, obrigações e responsabilidades quanto às presentes concessões de benefícios, segue-se rigorosamente às disposições da Lei Municipal nº 2.938/2017 – PRODENOL.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2115

29 de Setembro de 2021

PG. 9/11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 523/2021**

29 de setembro de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.324/2021, de 15 de setembro de 2021.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 12.685,70 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda**

**UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito**  
Suplementar

			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
04.123.0005.2037 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO			
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente			
		319013: Obrigações Patronais (26).....	R\$ 6.200,00
		319113: Obrigações Patronais (27).....	R\$ 6.485,70
			=====
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>			<b>R\$ 12.685,70</b>

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 12.685,70 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo**

**UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo**

**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito**  
Suplementar

			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Hy7pXQ neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2115

29 de Setembro de 2021

PG. 10/11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

15.451.0189.1338 Recuperação de vias - Contrato de Repasse nº  
894003/2019/MDR/CAIXA

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (57).....R\$ 12.685,70

=====

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 12.685,70**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2115

29 de Setembro de 2021

PG. 11/11

## MUNICÍPIO NOVA LONDRINA

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº.002/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar assim as proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR
1º Lugar	<b>FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP.</b> CNPJ Nº.26.648.735/0001-10	R\$ 154.499,50
2º Lugar	<b>COMERCIAL PRADELA LTDA. EPP</b> CNPJ Nº 56.283.930/000154	R\$ 157.619,91
3º Lugar	<b>ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. EPP</b> CNPJ Nº 11.796.575/0001-89	R\$ 173.988,68

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas as respectivas propostas e anexos, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Londrina, 29 de setembro de 2021.

Eloisa Gouveia Martins-Pres. Da Comissão Permanente de Licitação

Dayane Gouveia Rodrigues-Membro

Maraliza Fernanda Bianchi Pagnoncelli-Membro

